



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 31.375, DE 26 DE MAIO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, “caput” e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0007926/2022, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, das áreas públicas localizadas na Avenida Pedro Clarismundo Fornari, Bairro Engordadouro, neste Município, objeto das matrículas nº 168.860 e nº 168.861 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, a **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, para uso provisório de acesso a obra do empreendimento denominado Residencial Jardins, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a título precário e gratuito, das áreas públicas localizadas na Avenida Pedro Clarismundo Fornari, Bairro Engordadouro, neste Município, objeto das matrículas nº 168.860 e nº 168.861 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, para uso provisório de acesso a obra do empreendimento denominado *Residencial Jardins*, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**.

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0007926/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito **LUIZ FERNANDO MACHADO**, e, de outro, **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, CNPJ nº 08.343.492/0001-20, neste ato representado por seu procurador **LUCAS ARAUJO BRAQUEHAIS**, RG 2006009130659 SSP/CE inscrito no CPF/MF nº 037.693.233-35, adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **PERMISSIONÁRIO**, são consignadas as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público indicado a seguir, em conformidade com o Decreto nº 31.375, de 26 de maio de 2022.

I - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, das áreas públicas localizadas na Avenida Pedro Clarismundo Fornari, Bairro Engordadouro, neste Município, objeto das Matrículas nº 168.860 e nº 168.861 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, para uso provisório de acesso a obra do empreendimento denominado *Residencial Jardins*.

II - A permissão de uso, ora outorgada, vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

III - Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a manter a área, objeto da presente permissão, às suas expensas, em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como se compromete a não proceder a qualquer tipo de edificação ou instalação de equipamento no local, exceto a execução de muros e passeios nas divisas das áreas públicas, com as respectivas medidas: 60 centímetros de muro e 1,20 metros de alambrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

IV - Todas as benfeitorias que o **PERMISSIONÁRIO** executar nas áreas públicas objeto da presente permissão ficarão incorporadas, sem quaisquer direito a indenização ou reposição.

V - O local somente poderá ser utilizado para o fim citado na Cláusula I, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, devendo o **PERMISSIONÁRIO** observar toda orientação que lhe for dada pelo **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos encarregados da fiscalização, abstendo-se de comportamentos que violem a ordem pública e dos bons costumes.

VI - Todas e quaisquer despesas oriundas da permissão de uso correrão por conta do **PERMISSIONÁRIO**, inclusive com a desocupação e limpeza da área pública nas hipóteses de que tratam as cláusulas VII, VIII e IX.


VII - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para a **MUNICÍPIO** e/ou indenização ao **PERMISSIONÁRIO**.

VIII - A presente permissão poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga o **PERMISSIONÁRIO** à imediata desocupação do local.

IX - Após o prazo previsto na notificação para o **PERMISSIONÁRIO** desocupar a área pública em razão da cassação ou revogação da permissão de uso, o **MUNICÍPIO** ingressará no imóvel para reaver a posse, bem como, a seu critério, poderá remover eventuais edificações e benfeitorias que o **PERMISSIONÁRIO** instalou na área pública.

X - O prazo a que se refere a Cláusula II não poderá ser renovado.

XI - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.


Gustavo do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, 01 de junho de 2022.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

LUCAS ARAUJO BRAQUEHAIS
MRV Engenharia e Participações S/A

Testemunhas:

Nome: CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI

CI/RG nº 17.369.534-6 SSP/SP

Nome: GUSTAVO VITORINO

CI/RG nº 52.059.764-3 SSP/SP